



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV.Nº 012

FL.Nº 084

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.318, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTOR: PLENÁRIO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO EXERCÍCIO DE 2014.

O Plenário da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no art. 46, inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observado o devido processo legal, faz saber que:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, sob a responsabilidade da Srª Maria da Conceição Caldas Rabha, referentes ao exercício de 2014.

Parágrafo único. As contas rejeitadas, referentes ao exercício de 2014, a que se trata o presente artigo foram analisadas através do Processo nº 214.067-7/2015, pelo Corpo Instrutivo do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, o qual decidiu pela emissão de Parecer Prévio Contrário, com determinações e recomendações.

Art. 2º A Comissão Permanente de Orçamento, Saneamento, Habitação, Obras e Serviços Públicos e dos Direitos do Trabalhador e do Consumidor, em cumprimento aos incisos, I, VII e XIV, bem como ao art. 55, § 2º, do Regimento Interno, através do Parecer nº 027/2018/CF, manifestou-se pela rejeição das contas, em acolhimento às orientações do TCE, no Processo nº 214.067-7/2015.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

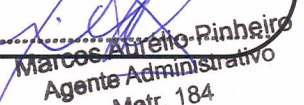
Presidente

Registrado as fls. 084

Lv. nº 012 em 22 de 05 de 2018

Publicado no Boletim Oficial

Nº 898 de 23 de 05 de 2018


Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184